# RESOLUÇÃO N. º 004/15, de 15 de julho de 2015

Dispõe sobre a suspensão do trâmite do processo de escolha, reabre prazo para inscrição de novas candidaturas e altera a resolução 002/2015 que publica o edital do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de São João da Mata- MG.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE – CMDCA de São João da Mata - MG, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 529/2013 e seguindo orientações do Ministério Público de Minas Gerais através da Promotoria Pública de Silvianópolis e do Centro de apoio Operacional das promotorias de Justiça de defesa dos direitos das Crianças e dos Adolescentes,

CONSIDERANDO que nos termos da referida Resolução nº 170 do CONANDA[[1]](#footnote-1), e demais legislação pertinente, bem como a orientação do referido Centro de Apoio do Ministério Público, o Conselho Tutelar deverá funcionar sempre com o número de 05 (cinco) conselheiros titulares, sendo imprescindível que haja pelo menos 05 (cinco) conselheiros suplentes para garantir seu regular funcionamento, portanto, sendo necessário que o processo de escolha se realize com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados (art. 13, *caput*, Res. Conanda n° 170/2014[[2]](#footnote-2));

CONSIDERANDO que o CMDCA é o responsável pela organização e condução do processo de escolha, cabendo-lhe averiguar o que tem ocasionado o número insuficiente de candidatos;

CONSIDERANDO, que caso o número de candidatos aptos à eleição seja inferior a dez, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, cabendo-lhe envidar esforços para que o número de pretendentes seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha dos eleitores e obter uma quantidade maior de suplentes ( art. 13, §§ 1º e 2º, Res. Conanda n° 170/2014[[3]](#footnote-3)).

CONSIDERANDO que no processo de escolha em andamento não se atingiu o número mínimo de 10 candidatos habilitados para o pleito;

CONSIDERANDO que os candidatos reprovados não poderão mais participar desse processo de escolha[[4]](#footnote-4);

CONSIDERANDO que os 07 (sete) candidatos aprovados deverão ser mantidos como aptos à eleição, não havendo necessidade de sua submissão à nova prova e nova avaliação psicológica.

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender o trâmite do processo de escolha;

Art. 2º - Reabrir prazo para inscrição de novos candidatos, dos dias 16 a 24 de julho (dias úteis), na Secretaria Municipal de Assistência Social, das 8 às 11 e das 13 às 16 horas;

Art. 3º- Alterar a Resolução 02/2015 que dispõe sobre o Edital do Processo, no que tange ao período de inscrição, item 4.3, designando para tanto o período de 16/07/2015 a 24/07/2015;

Art. 4º- Alterar a Resolução 02/2015 que dispõe sobre o Edital do Processo, no que tange a data da Prova de Conhecimento, item 5.5, fixando a data de 09 de agosto de 2015 para a realização pelos novos candidatos inscritos;

Art. 5º- Altera a Resolução 02/2015 que dispõe sobre o Edital do Processo, no que tange a data da Avaliação Psicológica, item 6.2, fixando para 12/08/2015 a 14/08/2015 para a realização pelos novos candidatos inscritos.

Esta Resolução entra em vigor nesta data.

São João da Mata, 15 de julho de 2015

Alcione Fernandes Mendes Presidente do CMDCA

1. Observe-se que o pleito de 01 de outubro de 2023 deve seguir o previsto na Resolução 231/2022 do Conanda. [↑](#footnote-ref-1)
2. Correspondente ao art. 13, § 1º, da Resolução 231/2022 do Conanda. [↑](#footnote-ref-2)
3. Atualmente essa previsão encontra-se no art. 13, §§1º e 2º da Resolução 231/2022 do Conanda.

 [↑](#footnote-ref-3)
4. Ressalvamos que, quanto à vedação de reinscrição ao candidato reprovado no exame de conhecimento anterior, em consonância com o CONANDA, entende-se que deva ser permitido ao candidato reprovado no exame de conhecimento anterior inscrever-se novamente para se submeter a novo processo de inscrição e, consequentemente, a novo exame de conhecimento específico. [↑](#footnote-ref-4)